



PEDIDO DE COMPRA: 002701 / 2026

EMIÇÃO: 03/07/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Objetivo: SOLICITAMOS A AQUISIÇÃO DE CAMERAS E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO ASSIM COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ELIAS SAFFI.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Giruá possui a necessidade de implantar e/ou ampliar o sistema de videomonitoramento no **Ginásio Municipal Elias Saffi**, espaço público amplamente utilizado para a realização de eventos esportivos, treinamentos, competições, atividades recreativas e demais ações promovidas pelo Poder Público Municipal.

A demanda justifica-se pela necessidade de reforçar as condições de segurança patrimonial e pessoal nas dependências do ginásio, garantindo maior proteção aos munícipes que frequentam o local, aos servidores públicos que desempenham suas atividades no espaço, bem como aos atletas integrantes da equipe **Giruá Futsal**, que utilizam o ginásio para treinamentos e possuem alojamentos localizados junto às dependências da estrutura esportiva.

A instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos permitirá o acompanhamento em tempo real das áreas internas e externas, contribuindo para a prevenção de atos de vandalismo, furtos, invasões, depredações e demais ocorrências que possam comprometer a integridade física das pessoas e a conservação do patrimônio público. Além disso, o sistema auxiliará na identificação de eventuais incidentes, fornecendo registros que poderão subsidiar ações administrativas e de segurança quando necessário.

Considerando o fluxo diário de usuários, atletas, visitantes e servidores, bem como a permanência de integrantes da equipe municipal nos alojamentos anexos ao ginásio, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos tecnológicos que ampliem a vigilância e o controle de acesso, proporcionando um ambiente mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades esportivas e institucionais.

Dessa forma, a aquisição de câmeras de segurança, equipamentos de gravação, dispositivos de armazenamento, cabeamento, conectores, fontes de alimentação, suportes e demais materiais necessários à implantação do sistema de videomonitoramento mostra-se medida adequada e necessária para atender ao interesse público, fortalecer a segurança das instalações municipais e preservar o patrimônio pertencente ao Município de Giruá.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal de Giruá, especialmente no que se refere às ações voltadas à segurança dos espaços públicos, à preservação do patrimônio municipal e à promoção de melhores condições para a realização de atividades esportivas e de lazer oferecidas à comunidade.

A implantação do sistema de videomonitoramento no Ginásio Municipal Elias Saffi está em consonância com os objetivos da Administração de proporcionar ambientes mais seguros para os munícipes, servidores públicos, atletas e visitantes que utilizam as dependências do local. A medida também contribui para a modernização da infraestrutura pública, por meio da utilização de recursos tecnológicos capazes de auxiliar na prevenção e no monitoramento de ocorrências que possam comprometer a integridade física das pessoas e a conservação dos bens públicos.

Além disso, a contratação atende às necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude responsável pela gestão do espaço esportivo, considerando a intensa utilização do ginásio para treinamentos, competições, eventos e demais atividades comunitárias, bem como a existência de alojamentos utilizados pelos atletas da equipe Giruá Futsal junto às dependências do local.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais necessários para o videomonitoramento demonstra compatibilidade com os instrumentos de planejamento do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, buscando assegurar melhores condições de gestão, fiscalização e proteção do patrimônio público municipal.

A aquisição das câmeras, equipamentos e demais materiais de videomonitoramento, juntamente com a contratação da mão de obra para instalação, por meio de um único lote, justifica-se pela necessidade de garantir a total compatibilidade entre os



equipamentos e os serviços prestados, assegurando o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

A contratação em lote proporciona maior eficiência na execução do objeto, uma vez que concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento. Dessa forma, reduz-se o risco de incompatibilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes ou fornecedores, bem como de conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos.

Além disso, a contratação integrada favorece a economicidade, reduz custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, otimiza o cronograma de execução e possibilita maior agilidade na implantação do sistema.

Sob o aspecto técnico, os materiais e a mão de obra são interdependentes e complementares, sendo a instalação especializada indispensável para que os equipamentos atendam às especificações de desempenho, segurança e qualidade exigidas. A separação dos itens em lotes distintos poderia comprometer a execução do objeto, gerar atrasos, aumentar os custos operacionais e dificultar a identificação de responsabilidades em caso de necessidade de manutenção durante o período de garantia.

Assim, a contratação por lote atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a entrega de um sistema de videomonitoramento completo, integrado e plenamente operacional.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de câmeras de videomonitoramento e demais materiais necessários para a implantação e funcionamento de sistema de vigilância eletrônica no Ginásio Municipal Elias Saffi, visando ampliar a segurança das instalações, dos usuários, dos servidores públicos e dos atletas da equipe Giruá Futsal que utilizam os alojamentos existentes junto ao local.

Para atendimento da necessidade identificada, os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão possuir características técnicas compatíveis com a estrutura física do ginásio e com a finalidade pretendida, contemplando monitoramento contínuo das áreas internas e externas, armazenamento das imagens e possibilidade de consulta aos registros gravados.

A solução deverá compreender, no mínimo:

- Câmeras de videomonitoramento com resolução adequada para identificação de pessoas e ocorrências;
- Equipamento gravador de vídeo compatível com a quantidade de câmeras instaladas;
- Dispositivo de armazenamento com capacidade suficiente para retenção das imagens pelo período definido pela Administração;
- Fontes de alimentação, conectores, suportes, caixas de proteção e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- Cabeamento e materiais de infraestrutura necessários para a interligação dos equipamentos;
- Equipamentos compatíveis entre si, garantindo integração e operação adequada do sistema.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima do fabricante, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

A contratação deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e confiabilidade, de modo a assegurar o adequado funcionamento do sistema de videomonitoramento, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a segurança dos frequentadores do ginásio e o acompanhamento das áreas destinadas aos alojamentos dos atletas.

A futura contratação deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, buscando a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, sem prejuízo da qualidade e da segurança exigidas para a execução do objeto.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia e assistência técnica dos itens será de no mínimo 12 meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens e a prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 30 dias diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;



O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens e serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens e serviços, objeto da contratação têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que a Administração Municipal não realizou este tipo de contratação nos últimos anos;

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais e equipamentos assim como a instalação dos mesmos;

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores (OU prestadores de serviços):

AMANDA MELO OBREGON- CNPJ: 52.910.303/0001-45;

JV COMERCIAL DE MATER. ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA- CNPJ: 01.276.119/0001-54;

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 29.532.668/0001-61;

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- ME - CNPJ: 03.983.321/0001-41;

LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 45.010.400/0001-16;

RAFAEL PAGLIARINI- CNPJ: 58.948.921/0001-60;

ANDREI PLETSCH- CNPJ: 12.957.641/0001-18;

OSMAR M. JORGE E CIA LTDA- CNPJ: 00.551.460/0001-08;

ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA- CNPJ: 41.063.040/0001-60;

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 41.010.343/0001-14;



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, PNCP,, Licitacon, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Com referencia aos itens 05 e 06 do Pedido de Compras, informamos que, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** ao sistema **Licitacon**, com o objetivo de identificar contratações similares e obter parâmetros de preços para os materiais esportivos pretendidos.

Entretanto, não foram localizados registros que possibilitassem a utilização dessas bases como referência para a estimativa de preços, seja pela inexistência de contratações com objetos compatíveis, seja pela ausência de detalhamento suficiente das especificações técnicas dos itens, o que inviabiliza a comparação e compromete a confiabilidade dos valores.

Dessa forma, a pesquisa de preços desses itens foi realizada por outros meios admitidos pela legislação vigente e pelo regulamento municipal aplicável, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação, de modo a assegurar a obtenção de preços de mercado e a elaboração de orçamento estimativo que reflita a realidade do setor, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.511,94;

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, materiais e serviços especializados destinados à implantação de um sistema de videomonitoramento no Ginásio Municipal Elias Saffi, contemplando o fornecimento, instalação, configuração e colocação em funcionamento de todos os componentes necessários para o adequado monitoramento das áreas internas e externas do complexo esportivo.

A solução deverá abranger o fornecimento de câmeras de videomonitoramento, gravador digital de vídeo, dispositivos de armazenamento, fontes de alimentação, conectores, suportes, cabeamento, materiais de infraestrutura e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, bem como os serviços de instalação, configuração, testes operacionais e treinamento básico dos servidores responsáveis pelo acompanhamento das imagens, quando necessário.

O sistema deverá possibilitar o monitoramento contínuo dos acessos, arquibancadas, quadra esportiva, corredores, áreas administrativas, entorno do ginásio e dos alojamentos utilizados pelos atletas da equipe Giruá Futsal, permitindo a gravação, armazenamento e recuperação das imagens registradas, de forma a auxiliar na prevenção de ocorrências, proteção do patrimônio público e garantia da segurança dos usuários do espaço.

A solução contempla ainda a integração de todos os equipamentos, garantindo compatibilidade técnica, estabilidade operacional e facilidade de gerenciamento, permitindo que as imagens sejam visualizadas localmente e armazenadas em equipamento apropriado para posterior consulta quando necessário.

A contratação compreende, portanto, uma solução completa e integrada, envolvendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços necessários para disponibilizar um sistema de videomonitoramento plenamente operacional, capaz de atender às necessidades de segurança identificadas pela Administração Municipal.

A adoção dessa solução proporcionará maior controle das dependências do Ginásio Municipal Elias Saffi, ampliando a proteção dos munícipes, servidores, visitantes e atletas alojados no local, além de contribuir para a prevenção de atos de vandalismo, furtos, invasões e demais situações que possam comprometer a integridade das pessoas e do patrimônio público.

Diante das características da necessidade apresentada, verificou-se que a contratação conjunta do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços de instalação e configuração constitui a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que assegura a compatibilidade entre os componentes do sistema, facilita a execução contratual, reduz riscos de falhas operacionais e garante a entrega da solução em pleno funcionamento.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os bens e serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.